- **a)** As chapas conterão os nomes dos candidatos e de seus respectivos suplentes em número igual à totalidade dos representantes da respectiva categoria.
- **b)** As chapas listarão os candidatos e seus suplentes em ordem, ficando no topo da lista aqueles cuja eleição se prioriza.
- **c)** Em caso de vacância dos representantes mencionados nos itens VI, VII e VIII (titular e suplente), as vagas abertas serão preenchidas com os candidatos e suplentes subseqüentes na lista apresentada pela respectiva chapa.
- § 4° O número de candidatos considerados eleitos de cada chapa para as representações mencionadas nos itens VI, VII e VIII será proporcional à porcentagem dos votos válidos obtida nas eleições.
- a) O total de votos válidos é o resultado da subtração entre o número total de votantes e a soma dos votos brancos e nulos.
- **b)** Para o cálculo do número de representantes eleitos por cada uma das chapas, as porcentagens serão convertidas em números absolutos de representantes.
- **c)** Os números absolutos supracitados serão transformados em números inteiros, ajustando-se para cima os décimos superiores a seis décimos e, para baixo, os décimos iguais ou inferiores a meio."
- **Art. 9°** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Órgão superior de deliberação em matéria de ensino, de pesquisa e de extensão, será integrado:
- I pelo Reitor, como seu Presidente;
- II pelo Vice-Reitor;
- III pelos Pró-Reitores de Extensão, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Graduação;
- IV pelos Diretores das Unidades Acadêmicas;
- **V** por docentes, em regime integral e dedicação exclusiva, em exercício, representantes das Unidades Acadêmicas (um por cada Unidade), eleitos pelos respectivos Conselhos Departamentais;
- **VI –** por um representante dos Presidentes de Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação, eleito pelos seus pares, em escrutínio secreto, em eleição convocada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- **VII –** por três representantes dos Presidentes dos Colegiados de Cursos de Graduação, cada um representando uma das três grandes áreas de conhecimento (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Ciências da Vida), eleitos pelos seus respectivos pares, em escrutínio secreto, em eleição convocada pelo Pró-Reitor de Graduação;